# Lei Municipal Nº 1076 de 17 de março de 1997.

"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas. Dr. ORLANDO SANTANA AFONSO. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por força desta Lei. à assinar com a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, convênio para execução de serviços de regularização de áreas urbanas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, à abrir um crédito especial até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cobrir as despesas relativas com à aplicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas. 17 de março de 1997.

ORLANDO SANT'ANA AFONSO
Prefeito Municipal

EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário de Governo e Planejamento